



LEI Nº 7.074 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial nº 236
Data 20/12/17

Cria a Semana de Conscientização e Combate ao Assédio Moral no Trabalho,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado do Piauí, a Semana de Conscientização e Combate ao Assédio Moral no Trabalho.

Parágrafo único. A semana será voltada à prevenção da violência do assédio moral no ambiente de trabalho, buscando a formação de um coletivo multidisciplinar com aprimoramento do comportamento funcional, com vistas ao cuidado que as instituições devem tomar quanto a coibir tal ato e que medidas a vítima deve tomar, quando assediada moralmente.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate ao Assédio Moral no Trabalho será comemorada na primeira semana de maio, coincidindo com o Dia do Trabalhador.

Art. 3º Serão encaminhados à Secretaria da Saúde do Estado, os cadastros para elaboração de banco de dados contendo o número de pessoas vítimas, com sintomas provocados pelo assédio moral no trabalho no Estado, para controle e planejamento específicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fernando Alberto de Brito Monteiro - PRTB, (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).